



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.277/26, 07 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 21º da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o qual institui o respectivo quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, ficando autorizada a criação do cargo de Coordenador de Planejamento e Qualificação dos Espaços Públicos:

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21. É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Denominação	Nº de Cargos	Provimento	Padrão
Assessor de Imprensa	1	CC/FG	3
Assessor Jurídico	1	CC/FG	6
Chefe de Gabinete	1	CC/FG	5
Chefe do Setor de Atendimento da Saúde	1	CC/FG	05 B
Chefe do Setor de Atendimento da Secretaria de Saúde e Assistência Social	1	CC/FG	3
Chefe do Setor de Atividades Artísticas e Musicais	1	CC/FG	02 – Ensino Médio Incompleto 03 – Ensino Médio Completo
Chefe do Setor de Atividades Desportivas	1	CC/FG	3
Chefe do Setor de Britagem	1	CC/FG	5
Chefe do Setor de Cadastro, Compras e Licitações	1	CC/FG	4
Chefe do Setor de Finanças e Coordenador de Relações Institucionais	1	CC/FG	05 – Curso Técnico Completo 06 – Ensino Superior Completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

<i>Chefe do Setor de Frota e Logística</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03</i>
<i>Chefe do Setor de ICMS</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03 – Ensino Médio Completo 04 – Ensino Superior Completo</i>
<i>Chefe do Setor de Informática, Comunicação e Inclusão Digital</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03</i>
<i>Chefe do Setor de Logística Desportiva</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Setor de Manutenção e Serviços</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>04</i>
<i>Chefe do Setor de Máquinas</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>
<i>Chefe do Setor de Mecânica</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>04</i>
<i>Chefe do Setor de Obras Públicas</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>
<i>Chefe do Setor de Pessoal</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03 – Ensino Médio Completo 04- Ensino Superior Completo</i>
<i>Chefe do Setor de Planejamento e Trânsito</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03</i>
<i>Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>02 – Ensino Médio Incompleto 03 – Ensino Médio Completo</i>
<i>Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (20 horas)</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03 – Ensino Superior Completo</i>
<i>Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (40 horas)</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03 – Ensino Médio Completo 05A- Ensino Superior Completo</i>
<i>Chefe do Setor de Saúde Animal e Zoonoses</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>06</i>
<i>Chefe do Setor de Serviços de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03</i>
<i>Chefe do Setor de Topografia</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>04</i>
<i>Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03 – Ensino Médio Completo 04 – Ensino Superior Completo</i>
<i>Coordenador da Secretaria de Saúde e Assistência Social</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03 – Ensino Médio Completo 06 – Ensino Superior Completo</i>
<i>Coordenador de Comunicação</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

<i>Coordenador de Limpeza e Paisagismo</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>
<i>Coordenador de Manutenção de Estradas</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>
<i>Coordenador de Planejamento e Qualificação dos Espaços Públicos</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>06</i>
<i>Coordenador de Política para Mulheres</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>20 horas – 03 40 horas – 05A</i>
<i>Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Cultural</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>02 – Ensino Médio incompleto 03 – Ensino Médio Completo</i>
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo (20 horas)</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>06</i>
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo (40 horas)</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>07</i>
<i>Coordenador do Departamento de Desporto</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>04</i>
<i>Coordenador do Departamento de Educação e Supervisão Educacional</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>
<i>Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego (20 horas)</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>06</i>
<i>Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego (40 horas)</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>07</i>
<i>Coordenador do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>04</i>
<i>Coordenador do Departamento de Saúde</i>	<i>2</i>	<i>CC/FG</i>	<i>06 - Ensino Superior Completo</i>
<i>Coordenador do Departamento de Turismo</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>02 – Ensino Médio Incompleto 05- Ensino Médio Completo</i>
<i>Coordenador do Departamento do Meio Ambiente (20 horas)</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>02 – Curso Técnico Completo 04 – Ensino Superior Completo</i>
<i>Coordenador do Departamento do Meio Ambiente (40 horas)</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>04 - Curso Técnico Completo 06 - Ensino Superior Completo</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Diretor do Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência	1	CC/FG	05A
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação e Desporto	1	CC/FG	03
Dirigente do Setor de Farmácia e Insumos	1	CC/FG	04
Enfermeiro Responsável Técnico	1	CC/FG	05A
Procurador Jurídico	1	CC/FG	07
Secretário Municipal	7	CC	Subsídio – Lei Específica

Art. 2º. As especificações da categoria funcional de que trata o artigo 1º esta definida no anexo I, que faz parte integrante desta Lei e que deverão integrar o anexo II da Lei nº. 2.918/2022.

Art. 3º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSE CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
_____**Lei Municipal**_____
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 07/08/26
a 22/08/26.


Daira Júlia Storti Frizon
Chefe de setor de informática,
comunicação e inclusão digital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar, orientar e assessorar o planejamento da organização, funcionalidade, adequação e qualificação dos ambientes internos das edificações utilizadas pela Administração Pública Municipal, estabelecendo diretrizes para otimização dos espaços, acessibilidade, ergonomia, disposição de mobiliário e equipamentos e melhoria das condições de utilização dos prédios públicos, em articulação com os setores responsáveis pela arquitetura, urbanismo e engenharia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar e orientar o planejamento destinado à organização e qualificação funcional dos ambientes internos das edificações públicas municipais; assessorar a Administração Municipal na definição de diretrizes relativas à ocupação, distribuição e melhor aproveitamento dos espaços internos destinados aos serviços públicos; coordenar estudos de necessidades relacionados à implantação, reorganização e adequação de ambientes institucionais, considerando os fluxos de atendimento, circulação, acessibilidade, ergonomia e funcionalidade; estabelecer, em conjunto com os órgãos e setores envolvidos, diretrizes para disposição e padronização de mobiliário, equipamentos e demais elementos integrantes dos ambientes públicos; coordenar o levantamento das necessidades dos diferentes órgãos municipais quanto à adequação de seus espaços físicos; orientar a definição de soluções para melhoria da funcionalidade, conforto ambiental e acessibilidade dos ambientes institucionais; assessorar a Administração na definição de prioridades para intervenções destinadas à qualificação dos espaços internos dos prédios públicos; acompanhar, em caráter de coordenação e assessoramento, a compatibilização das soluções de organização dos ambientes com os projetos arquitetônicos e de engenharia elaborados pelos setores técnicos competentes; promover a articulação entre os setores municipais envolvidos na execução de intervenções em ambientes internos; acompanhar e avaliar a implantação das diretrizes estabelecidas para organização e qualificação dos espaços públicos; propor critérios e padrões para organização e utilização dos ambientes institucionais; emitir manifestações de caráter consultivo e de assessoramento relacionadas às matérias de sua competência; executar outras atividades de coordenação e assessoramento correlatas à área de atuação do cargo, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- b) escolaridade: ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;*
c) habilitação: registro e habilitação profissional, quando exigíveis para o exercício das atribuições correspondentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 20 horas semanais;*
b) outras: serviço interno e externo, visitas técnicas e contato com o público e demais órgãos da Administração Municipal.